

JUSTIÇA SOCIAL E O KUKHENDLA NA TRADIÇÃO AFRICANA: REFLEXÕES À LUZ DOS PRINCÍPIOS DE RAWLS

SOCIAL JUSTICE AND “THE KUKHENDLA” IN THE AFRICAN TRADITION: REFLECTIONS IN THE LIGHT OF RAWLS’ PRINCIPLES

RESUMO: O artigo debruça-se sobre o tema da justiça social na prática tradicional conhecida por *Kukhendla*. O objetivo do mesmo é refletir e estabelecer a relação desta prática com os princípios da justiça, na teoria da justiça social de John Rawls. O argumento que se procura sustentar é o de que as práticas culturais podem ser legitimadas pelas comunidades, por serem praticadas nessas culturas por muitas gerações. Todavia, elas podem, ao mesmo tempo, estar em conflito com certos princípios da justiça, além de causarem desequilíbrio nas relações sociais, com especial enfoque para o âmbito familiar. A discussão que se levanta é fundamentada nos dois Princípios da Justiça de John Rawls, apresentados no seu livro “Uma Teoria da Justiça”: o princípio da liberdade igual e o da diferença. A metodologia usada para o estudo consistiu na aplicação de algumas entrevistas, análise de conceitos e reflexão sócio-filosófica, buscando relacionar esta prática com a justiça social e a distribuição de recursos. A conclusão a que se chega é a de que a prática do Kukhendla pode influenciar negativamente nas liberdades civis, assim como pode ser impulsionadora de desigualdades sociais alicerçadas em condições, geralmente, de corrupção.

PALAVRAS-CHAVE: Kukhendla; Princípios da Justiça; Práticas Tradicionais.

ABSTRACT: The article addresses the issue of social justice in the traditional practice known as *Kukhendla*. Its objective is to establish the relationship of this well-known phenomenon with the principles of justice in John Rawls' theory of social justice. The argument being put forward is as follows: cultural practices may be legitimized by communities because they have been practiced within these cultures for many generations. However, they may, at the same time, be in conflict with certain principles of justice and may cause imbalance in social relations, with a special focus on the family sphere. The discussion is based on the two Principles of Justice from John Rawls' "A Theory of Justice": the Principle of Equal Liberty and the Difference Principle. The methodology used for the study consisted of analyzing concepts and philosophical reflection, aiming to relate the practice of *Kukhendla* to social justice and resource distribution. From this discussion, the conclusion is drawn that the practice of *Kukhendla* can negatively impact civil liberties, as well as be a driver of social inequalities rooted in conditions often related to corruption.

KEYWORDS: Kukhendla; Principals of Justice; Traditional Practices.

Pedrito C. C. Cambrão

Itélio Joana Muchisse

Estrela Rosa Langa Zandamela

Editor-Gerente

[Ivaldo Marciano de Franca Lima](#)

JUSTIÇA SOCIAL E O KUKHENDLA NA TRADIÇÃO AFRICANA: REFLEXÕES À LUZ DOS PRINCÍPIOS DE RAWLS

Pedrito Carlos Chiposse Cambrão¹
Itélio Joana Muchisse²
Estrela Rosa Langa Zandamela³

Introdução

Quando se fala de corrupção numa sociedade, imagina-se, a priori, os métodos convencionais com que esse fenômeno maléfico se desenrola. Mas, a verdade, a partir da tradição do sul de Moçambique apresenta uma realidade interessante na Filosofia Social. As redes sociais, hoje, mostram-nos outra realidade que afinal é possível recorrer a meios ligados a tradição para enriquecer. Propagandas espalham-se por diversos grupos, convidando os seus usuários à adesão a tais práticas que, no final do dia, podem se revelar como nocivas.

O presente artigo tem como objectivo refletir sobre a relação entre o *kukhendla*⁴, prática tradicional que visa a busca de poderes mágicos e vantagem material em algumas regiões da África, assim como das relações deste conhecido fenômeno e os princípios da justiça na teoria da justiça social de John Rawls. Para tanto, foi utilizada a metodologia de análise de conceitos e reflexão filosófica, buscando relacionar a prática do *kukhendla* com a justiça social e a distribuição de recursos.

A prática do *kukhendla* é comum em algumas regiões do sul de Moçambique, especialmente em comunidades mais tradicionais. Ela consiste na busca por poderes mágicos com os curandeiros e na sua utilização para a obtenção de vantagens materiais, como bens e dinheiro, além de força física e proteção contra inimigos. Embora seja uma prática comum em algumas comunidades moçambicanas, sua relação com a justiça social é questionável. Nesse sentido, é importante contextualizar a prática do *kukhendla* na tradição de parte dos povos moçambicanos e refletir sobre seus possíveis impactos na justiça social e na distribuição de recursos. Para isso, será utilizada a teoria da justiça de John Rawls, que propõe o princípio da

¹ Doutor em Sociologia pela Universidade do Porto – Portugal, Licenciado em Filosofia e Teologia, Docente e Pesquisador da Universidade Zambeze (UniZambeze). prof.pedrito@hotmail.com

² Licenciado em Ensino de História e Filosofia pela Universidade Save; Mestrando em Direitos Humanos, Justiça e Paz pela Universidade Católica de Moçambique em Xai-Xai; Estudante de Mestrado Profissional em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para a Inovação na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (Campus Feira de Santana), Pesquisador, Jornalista e Consultor. iteliobango@gmail.com

³ Licenciada em Psicologia Clínica pelo Instituto Superior de Ciências da Saúde, Mestranda em Direitos Humanos, Justiça e Paz pela Universidade Católica de Moçambique em Xai-Xai. estrelarosalanga@gmail.com

⁴ *Kukhendla* é uma prática tradicional em algumas sociedades moçambicanas. Consiste na busca de poderes mágicos e sobrenaturais através dos curandeiros e feiticeiros locais. Essa prática tem como objetivo a obtenção de vantagens materiais, a exemplo de riqueza, saúde, sucesso nos negócios e outras formas de prosperidade.

justiça e da diferença como forma de garantir a liberdade e uma distribuição justa de recursos, levando em consideração a condição de liberdade e de igualdade dos indivíduos, bem como as desigualdades sociais e econômicas.

Com essa reflexão, espera-se contribuir para o debate sobre a relação entre tradição e justiça social em África, bem como para uma melhor compreensão da prática do *kukhendla*, seus possíveis impactos na liberdade civil, na distribuição de recursos e na luta por uma sociedade mais justa e igualitária.

A escolha por esta abordagem inclui-se no que Rawls (2000, p. 38-39) designou como regras “proibidas”, pois são suscetíveis de criarem certas “penalidades e defesas, e assim por diante, quando ocorrem violações”, onde se podem incluir “práticas sociais” como “rituais”, mas também pela “ambiguidade” entre o “que é justo ou injusto”. Portanto, por um lado, é uma tentativa em que se procura uma imparcialidade no julgamento moral de determinados fenômenos, neste caso *Kukhendla*. Mas, por outro, como ainda reafirma Rawls, é a procura de possíveis efeitos aos princípios da justiça, uma vez que “aos princípios da justiça devem ser aplicados ornamentos sociais que são considerados públicos”, uma vez que se intenta uma abordagem sobre um fenômeno que se escapa da esfera privada e tende cada vez para a esfera pública.

1. *Kukhendla*: uma prática tradicional na busca por vantagem material

Kukhendla é “uma união unilateral e resulta de ambições individuais por parte dos mais velhos”. “O termo *kukhendla* designa o feitiço comprado junto dos médicos tradicionais [...], pode também ser entendido como sendo o acto [SIC] de estabelecimento de um pacto como seres espirituais com a ajuda de um especialista em medicina tradicional (*Nyanga*) (MAHUMANE, 2015, p. 7, grifos do autor). Também pode envolver a habilidade de falar bem em público, proteção contra perigos que envolvem a guerra⁵ e boa aparência física (PASSADOR, 2008, p. 191).

Esta prática (*Kukhendla*) é passada de geração em geração, como parte integrante da cultura de alguns povos que vivem no que é hoje Moçambique, e é concebida como uma forma de lidar com problemas, desafios e incertezas na vida. A busca por vantagem material é vista como uma forma legítima de lidar com esses desafios, uma vez que a prosperidade material é valorizada nesta sociedade. No entanto, essa prática é vista como problemática por alguns estudiosos, que a enxergam como uma forma de perpetuar desigualdades e injustiças sociais.

⁵Sobre este ponto alguns estudos relatam o fenômeno dos “Naparamas”, soldados imbatíveis que lutaram durante a Guerra Civil, em Moçambique, como sendo praticantes deste tipo de rituais.

Ademais, o *kukhendla* é uma prática que beneficia apenas alguns indivíduos em detrimento da maioria, perpetuando desigualdades sociais e econômicas que são prejudiciais para a sociedade como um todo.

Tendo em conta a variedade linguística que permeia Moçambique, em particular, e o mundo, em geral, este fenômeno pode ser atribuído diferentes nomes. O que é consensual é o fato de ser concebido como sendo secular nas culturas existentes nesta região do continente africano, especialmente na parte Oriental, concretamente Moçambique, onde ultimamente é citado em diversos estudos como sendo causador de infortúnios e desequilíbrios na descendência, em termos de linhagem genealógica. As pessoas recorrem aos sábios desta tradição ancestral como forma de desvendar diversos segredos da vida. ⁶ Bono (2015) refere que boa parte dos homens e mulheres desta região da África, mesmo cristianizados, sempre retornam às suas crenças, e com isso justifica-se um dualismo entre a tradição e a modernidade.

Por falta de um estudo pormenorizado, percebe-se que existem algumas dificuldades de abordar este fenômeno, o *Kukhendla*. Mas, de forma genérica, percebe-se a sua natureza no contexto da formação das relações sociais. É um acordo entre um indivíduo e um curandeiro/feiticeiro. O acordo em volta, segundo autores como Mahumane (2015), Passador (2008, 2011) e Tivane (2022), envolve principalmente a questão da riqueza ilícita, às vezes às custas de outras pessoas. O estudo de Mahumane (2015) é conclusivo sobre a possibilidade deste acordo que, firmado por um determinado grupo de uma dada geração, pode influenciar o modo de vida daqueles que irão nascer a seguir, como é o caso da liberdade sexual, por terem sido os indivíduos (masculino ou feminino) prometidos como maridos ou esposas, respectivamente, de espíritos:

O marido espiritual pode ser uma forma de compensação que geralmente os progenitores ou pessoas mais velhas da família proporcionam a um espírito, no processo de compra de um tipo de feitiçaria (*kukhendlha*) que visa, especialmente, a multiplicação ou acesso a riqueza material e privilégios sociais. Esta é a causa que é recorrentemente referida na etiologia local sobre os casos atuais. Portanto, hoje as alianças entre espíritos e vivos é consequência direta dos pactos estabelecidos por familiares mais velhos entre estes e os espíritos e com anuência dos curandeiros locais (MAHUMANE, 2015, p. 23).

O autor considera esta prática como sendo anti-social e anti-ética, uma vez que enquanto busca-se a prosperidade para alguns membros da família, acaba prejudicando a liberdade de outros, sujeitando-os a viverem em condições que não sejam da sua escolha, ou tenham que

⁶ Sobre esta vertente, foram entrevistados dois sábios (*Nyangas*) da província de Inhambane, que afirmaram que este fenômeno é social e que remonta dos antepassados, sendo por isso, que não se pode conhecer quem é o seu iniciador. Os mesmos afirmaram que ele faz parte dos costumes das famílias, sendo praticado de forma recorrente

buscar meios para apaziguar a fúria dos espíritos que se apossam deles. É dentro deste contexto que ele acrescenta que,

Muitas pessoas, na ânsia de alcançar a prosperidade e prestígio social, celebram pactos com seres espirituais, localmente denominados espíritos da feitiçaria (*kukhendlha*) e proporcionam, como forma de compensação, uma jovem mulher como noiva do espírito. Caso esta jovem mulher queira se casar com um homem vivo, tal situação terá de ser negociada com o marido espiritual com a intermediação de um especialista em medicina tradicional (Nyanga). Em muitos casos o marido espiritual não se opõe à união da sua esposa com um homem vivo, pois tal facto possibilita a reprodução de descendentes que serão considerados como elementos da linhagem do espírito. Na verdade, esta união com um homem vivo não representa um casamento no sentido convencional do termo (MAHUMANE, 2015, p. 25).

Passador (2008) retrata o fenômeno na ótica da modernidade. Para o autor, o fenômeno é praticado em virtude da concorrência que se vem instalando na senda do neoliberalismo, que vem caracterizando o mundo no qual se instala um clima de aporofobia, isto é, uma aversão pelos pobres, em que os mesmos tendem a se integrar na lógica da concorrência. E, visto que há desigualdades propositadas no seio desse sistema, um dos mecanismos encontrados é a recorrência aos poderes mágicos que lhes são proporcionados pelas suas tradições, com vista a equilibrar a balança.

No entanto, Tivane (2022, p. 116) relata também algumas das consequências deste tipo de acordos, no qual incide sobre as consequências linhageiras, destacando a ocorrência do marido espiritual que geralmente é o mais citado nas comunidades, pois são raros os casos em que um homem é atribuído para uma mulher espiritual. O autor destaca que, em questões de *kukhendla*, “essa ambição de enriquecer com ‘facilidade’ faz com que os descendentes paguem pelas faltas cometidas pelos seus ascendentes”. Por sua vez, Passador (2011, p. 162) acrescenta nos seguintes moldes, “a efetivação e continuidade da *kukhendla* exigem sacrifícios de animais e mortes de pessoas como contrapartida – pessoas que, em geral, pertencem à família”.⁷

Como se pode depreender, no discurso que se foi construindo acima, este fenômeno pode ser acionado visando diversas finalidades que não são uniformes, tal como os seus efeitos que podem variar desde a morte de alguns membros da família até a privação da liberdade. Isto mostra uma clara violação dos direitos humanos, pois prejudica a terceiros, além dos envolvidos diretamente no acordo, isto é: o *kendlante* e o curandeiro que preside o ritual.

para fins de aquisição de riqueza, prestígio social, bem como para conseguir posições de prestígio nos postos de trabalho, entre outros fins, pois assumem que são várias as finalidades com que cada um adota por esta prática.

⁷Os dois curandeiros entrevistados com o objetivo de obter mais informações sobre este fenômeno foram igualmente unânimes em afirmar que a questão do envolvimento dos descendentes no pagamento das cláusulas deste contrato deve-se ao fato de que em muitos casos, os pais sustentam os seus filhos através dos bens que são advindos deste

Apesar dessas críticas, é importante reconhecer que o *kukhendla* tem um papel significativo nas sociedades moçambicanas, não apenas como uma prática “religiosa tradicional”, mas também como uma forma de lidar com problemas e desafios na vida quotidiana num mundo pós-moderno, marcado pela lógica da concorrência econômica, pobreza e falta de oportunidades, principalmente para as camadas mais vulneráveis. É uma forma de ação e de tomada de decisão que deve ser compreendida e valorizada como parte integrante da vida destas sociedades. Porém, isso não livra a eventuais críticas, sobretudo quando tende a progredir para o lado negativo. Sendo assim, é importante refletir sobre o papel do *kukhendla* nas sociedades moçambicanas, reconhecendo sua importância cultural, mas também buscando formas de lidar com os problemas sociais e econômicos que podem surgir a partir dessa prática.

2. Os princípios da Justiça segundo John Rawls

John Rawls foi um dos mais importantes filósofos políticos do século XX, tendo se notabilizado após a publicação de seu livro em 1971, denominado “A Theory of Justice”, obra que mereceu especial atenção dos seus apoiantes, assim como dos seus críticos. Nessa obra, Rawls ensaia uma hipotética teoria da justiça, partindo de um contratualismo imaginário numa posição social original (original position), em volta a um véu da ignorância (“ignorance veil”). Nesta obra, Rawls propõe dois princípios fundamentais de justiça: o Princípio da Liberdade Igual e o Princípio da Diferença. Segundo Rawls (2000, p. 64), o Princípio da Liberdade Igual estabelece que cada pessoa deve ter um conjunto básico de liberdades, que inclui o direito do livre pensar, de expressão, religião, associação e de igualdade perante a lei. Já o Princípio da Diferença postula que as desigualdades sociais e econômicas devem ser organizadas de tal forma que sejam para o benefício dos menos favorecidos na sociedade.

A relação entre esses princípios e a justiça social é fundamental para a compreensão do papel do *kukhendla* nas tradições do que é hoje Moçambique. Para Rawls (2000, p. 3), a justiça social diz respeito à forma como as instituições sociais básicas de uma sociedade distribuem benefícios e ônus entre seus membros. Nesse sentido, a justiça social requer a criação de instituições que promovam a equidade, a igualdade de oportunidades e a proteção dos direitos fundamentais de todos os indivíduos.

No entanto, como veremos nas seções seguintes, a prática do *kukhendla*, na tradição do que é hoje Moçambique, pode apresentar conflitos com esses princípios rawlsianos,

acordo, sendo por isso que eles são, implicitamente, membros do acordo por se terem beneficiado dele, por isso devem contribuir no ressarcimento deste.

especialmente no que diz respeito ao Princípio da Liberdade Igual, como sendo o princípio basilar, de onde emana o (Princípio) da Diferença.

2.1. O *kukhendla* e o princípio da Liberdade Igual

O princípio da liberdade igual é um dos pilares da teoria da justiça de Rawls, que estabelece que cada pessoa deve ter direitos iguais aos mais amplos e básicos, compatíveis com os mesmos para todos (RAWLS, 2000, p. 64). No entanto, a prática do *kukhendla* na tradição do que é hoje Moçambique viola esse princípio fundamental, pois muitas vezes as mulheres, por exemplo, são forçadas a se casar com espíritos da feitiçaria, e não com homens vivos (MAHUMANE, 2015). Esse tipo de união não é consensual, o que viola a liberdade individual de escolher com quem se casar. Além disso, as mulheres, vezes sem conta são vistas como meros objetos de troca e não têm voz nem vez na decisão de serem oferecidas como noivas para os espíritos da feitiçaria.

Essa violação da liberdade igual tem consequências negativas nas sociedades dispostas no que é hoje Moçambique. Primeiro, perpetua uma cultura de opressão e submissão das mulheres, que são vistas como propriedade dos homens e objetos de troca. Isso cria desigualdades e injustiças de gênero que afetam a vida das mulheres em todos os aspectos. Além disso, essa prática pode levar a uma cultura de impunidade e violência contra as mulheres, já que elas não têm voz na decisão de se casar com os espíritos da feitiçaria. Ademais, em casos de linhagem consanguínea, as pessoas são obrigadas a pagar tributos para ressarcir os danos de um acordo no qual eles não foram os protagonistas, pois nem sequer participaram do mesmo. Isso, em muitos casos, deixa sem saída, uma vez que a falta ou o não cumprimento pode resultar em perdas humanas, pelo que as pessoas não têm a liberdade de escolher se pretendem ou não aderir a esse tipo de pagamento, optando, em muitos dos casos, pagar sem a devida liberdade de o fazer.

Portanto, é necessário repensar a prática do *kukhendla* à luz dos princípios de justiça de Rawls, especialmente o princípio da liberdade igual. É importante garantir que todos tenham a liberdade de escolher com quem se casar e que as mulheres não sejam tratadas como meros objetos de troca, nem que alguns indivíduos sejam obrigados a pagar tributos dos quais não firmaram nenhum acordo. Outrossim, isso implica a alienação da paternidade, o que influi significativamente na liberdade civil dos indivíduos. Se assim fosse, isso contribuiria para uma sociedade mais justa e igualitária.

2.2. Reflexões sobre a relação entre *Kukhendla* e o Princípio da Diferença

Ao analisar a relação entre o *kukhendla* e o Princípio da Diferença, é importante considerar como essa prática pode contribuir ou prejudicar a justiça social e a distribuição equitativa de recursos. Como foi destacado por Rawls (2000, p. 64), o Princípio da Diferença estabelece que as desigualdades econômicas e sociais devem ser arranjadas de modo que sejam ao mesmo tempo: (a) consideradas vantajosas para todos, e (b) vinculadas a posições e cargos acessíveis a todos. Ou seja, as desigualdades materiais podem ser justas, desde que sejam vantajosas para a sociedade como um todo e que haja oportunidades igualitárias para todos alcançarem essas posições.

No entanto, a prática do *Kukhendla* pode ser vista como problemática em relação a esse princípio, pois, como destaca Passador (2011), ela beneficia apenas alguns indivíduos em detrimento da maioria, perpetuando desigualdades sociais e econômicas que são prejudiciais para a sociedade como um todo. Além disso, a busca por vantagem material, através dele, pode levar a uma cultura de individualismo e competição em que as pessoas buscam seus próprios interesses em detrimento do bem comum. Dessa forma, é questionável se o *Kukhendla* pode ser considerado uma prática justa à luz do princípio da diferença (RAWLS, 2000). Por um lado, é possível argumentar que a busca por vantagem material é proveitosa para a sociedade como um todo, uma vez que a prosperidade material é valorizada nas culturas dispostas no que é hoje Moçambique. Por outro, é necessário considerar as desigualdades e injustiças sociais que essa prática pode perpetuar, bem como sua possível contribuição para uma cultura individualista e competitiva.

Assim, é indubitável a importância de se refletir sobre os possíveis impactos do *Kukhendla* na justiça social e na distribuição equitativa de recursos, buscando formas de lidar com os problemas sociais e econômicos que podem surgir a partir dessa prática, sem ignorar sua importância cultural. Pois, partindo da premissa da prevalência do princípio da liberdade igual, percebe-se que as consequências desta competição podem também ocasionar num exacerbamento da limitação das liberdades por parte dos indivíduos, como é o caso de casamentos forçados entre entidades de diferentes níveis, isto é, o casamento entre humanos e não humanos (*seres sobrenaturais, espíritos...*), bem como a prevalência de pagamentos de tributos dos quais os devedores não fizeram parte de um determinado acordo que foi celebrado sem que os mesmos estejam presentes e que nem tenham sido consultados a priori.

Conclusão

Depois desta peregrinação cogitativa, permitam-nos dizer que este artigo teve como objetivo discutir a relação entre o *Kukhendla*, uma prática tradicional na busca por vantagem

material, e os princípios da justiça de John Rawls, nos quais o filósofo defende uma distribuição equitativa dos bens dentro de uma sociedade, partindo do pressuposto de que todos os seres humanos têm o direito ao mesmo leque de liberdades, independentemente do seu status econômico ou posição social que ocupa.

Ao longo do texto, foram apresentados os principais pontos da teoria da justiça de Rawls e do *Kukhendla* como prática tradicional, em algumas comunidades, com especial atenção para a prática do fenômeno em Moçambique, considerando a literatura que foi consultada que dá mais ênfase à região sul do país, na qual a designação é mais frequente. Também foi discutida a relação entre o *Kukhendla* e a liberdade civil, bem como com a desigualdade material, e como essa prática pode afetar a efetivação das liberdades e a distribuição justa de recursos em uma sociedade. Foi levantada a questão sobre se o *Kukhendla* pode ser considerado uma prática justa, à luz dos princípios da justiça, e foram apresentados possíveis impactos desta na justiça social e na distribuição de recursos.

As reflexões destacam a importância de considerar tradições culturais na discussão sobre a justiça social. É pertinente compreender as práticas e crenças de uma comunidade, antes de fazer julgamentos precipitados ou impor padrões de justiça externos, assim como é preciso fazer acompanhar as tradições à evolução dos tempos, de modo a torná-los apreensíveis à tradição, pois esta não é aquilo que é passado, mas o que é praticável num presente, mesmo que seja proveniente de um tempo pretérito, pelo que a diversidade cultural deve ser respeitada e levada em conta na busca por uma sociedade mais justa e igualitária.

A guisa de conclusão, podemos dizer que o *Kukhendla* e os princípios da justiça apresentam abordagens distintas sobre a liberdade e a distribuição de recursos em uma sociedade. É preciso compreender a relação entre esses conceitos e considerar as tradições culturais e as desigualdades sociais para promover a justiça social de forma mais ampla e inclusiva, bem como criar mecanismos que garantam mais liberdade, mesmo que isso implique a revisão dos critérios de administração da justiça em vigor nas diferentes sociedades.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BONO, Ezio Lorenzo. **Muntuísmo: A ideia de pessoa na filosofia africana contemporânea**. 2ª Edição. Paulinas: Maputo, 2015.

MAHUMANE, Jonas Alberto. **“Marido Espiritual”: Possessão e Violência Simbólica no Sul de Moçambique**. Tese (Doutorado em Antropologia). Universidade Nova de Lisboa: Lisboa, 2016.

PASSADOR, Luiz Henrique. “Eating Alone” or When Modernity Feeds Tradition Money and Magic in Southern Mozambique. **VIBRANT**, v.5, n.2, p. 177 – 206, 2008.

PASSADOR, Luiz Henrique. **Guerrear, Casar, Pacificar, Curar: O Universo da “Tradição” e a Experiência Com O HIV/AIDS no Distrito de Homóine, Sul De Moçambique**. Tese (Doutorado em Antropologia). Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2011.

RAWLS, John. **Uma Teoria de Justiça**. Tradução de Almiro Pisetta e Lenita M. R. Esteves. Martins Fontes: São Paulo, 2000.

TIVANE, Fernando Félix. **A etnografia da “batalha” contra a tradição, a feitiçaria e os espíritos dos ancestrais entre os evangélicos de Maputo, Moçambique**. Tese (Doutorado em Antropologia). Universidade Federal de São Carlos, São Carlos, 2022.

Recebido em: 21/01/2023

Aprovado em: 14/06/2023